

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 407/97**

**Cria Órgãos na Estrutura Organizacional Básica do Município de Jaguaré.**

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criados na Estrutura Organizacional Básica instituída pela Lei nº 370/96, os seguintes órgãos, com âmbito de ação da secretaria a que estão subordinados, conforme anexo II da presente Lei:

- a) Uma subdivisão de almoxarifado;
- b) Uma subdivisão de patrimônio;
- c) Uma subdivisão de manutenção;
- d) Uma divisão de empenho no Departamento de Contabilidade;
- e) Uma subdivisão de empenho;
- f) Uma divisão de meio ambiente no Departamento de Agricultura;
- g) Uma subdivisão de meio ambiente;
- h) Uma subdivisão de farmácia básica;
- i) Uma subdivisão de ações comunitárias;
- j) Uma subdivisão de habitação.

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 407/97-----2

**Art. 2º** - Para cada órgão fica criado o respectivo cargo de provimento em comissão, conforme anexo III da presente Lei, sendo que suas atribuições serão definidas por Decreto, pelo Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).



**Evilázio Sartório Altoé**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



**Olívio Geraldo Altoé**

Secretário do Gabinete

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 407/97

3

## ESTRUTURA ORGÂNICA PODER EXECUTIVO DE JAGUARÉ

### ANEXO II

- PREFEITO MUNICIPAL
  
- SUPERINTENDÊNCIA GERAL
  
- SECRETARIA MUN. DO GABINETE
  - Departamento de Comunicação
  - Departamento de Expediente
  
- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
  - Departamento de Compras
  - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
  - Divisão de Almoxarifado
  - **Subdivisão de Almoxarifado**
  - Divisão de Patrimônio
  - **Subdivisão de Patrimônio**
  - Divisão de Manutenção
  - **Subdivisão de Manutenção**
  - Departamento de Recursos Humanos
  - Divisão de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Assist. Patronal
  - Divisão de Administração de Cargos
  - Departamento de Zeladoria
  
- SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
  - Departamento de Contabilidade
  - **Divisão de Empenho**
  - **Subdivisão de Empenho**
  - Departamento de Tributação
  - Departamento do Tesouro Municipal
  - Departamento de Informática
  
- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
  - Departamento de Agricultura
  - **Divisão de Meio Ambiente**
  - **Subdivisão de Meio Ambiente**
  - Departamento de Mecanização Agrícola

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 407/97

4

- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Departamento de Ensino
- Divisão de Educação Pré-Escolar
- Divisão de Creches
- Divisão de Ensino Fundamental
- Divisão de Educação Especial
- Divisão de Apoio ao Educando
- Departamento de Cultura e Desportos

- SECRETARIA MUN. DE V., O. E SERV. URBANOS

- Departamento de Engenharia Civil
- Departamento de Obras
- Departamento de Serviços Urbanos
- Departamento de Viação

- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

- Departamento de Ações de Saúde
- Divisão de Assistência Médico-Odont.
- Divisão de Farmácias Básicas
- **Subdivisão de Farmácias Básicas**
- Departamento de Vigilância Sanitária

- SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Departamento de Ações Sociais
- Divisão de Habitacional
- **Subdivisão de Habitação**
- Divisão de Ações Comunitárias
- **Subdivisão de Ações Comunitárias**
- Defensoria Pública
- Departamento de Serviços Judiciais

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei Nº 407/97

5

## ESTRUTURA ORGÂNICA PODER EXECUTIVO DE JAGUARÉ

### ANEXO III

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Referência	Quantidade	Vencimento R\$
Superintendência Geral	CC-1	01	1.300,00
Secretário Municipal	CC-2	08	1.100,00
Defensor Público	CC-3	03	1.100,00
Diretor de Departamento	CC-4	22	600,00
Chefe de Divisão	CC-5	16	350,00
Chefe de Subdivisão	CC-6	08	250,00
TOTAL		58	